



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 009/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

**“Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional especial autorizado pela Lei nº 3.039, de 21 de janeiro de 2026, para o atendimento de despesas que especifica”**

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei nº 3.039, de 21 de janeiro de 2026;

**Art. 1º**- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.338.337,71 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.05 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.451.0007.1002 – Gestão de Desenvolvimento Urbano

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Ficha nº 499

Valor: R\$ 1.000.000,00

-----  
Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.04.05 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.451.0007.1002 – Gestão de Desenvolvimento Urbano

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 501

Valor: R\$ 338.337,71

**Art. 2º.** Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos com Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação de Recursos Estaduais, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 21 dias de janeiro de 2026.**

**Silvio Cesar Sartorello**  
Prefeito Municipal